



GAZETA DE JA- NEIRO. DO RIO

QUARTA FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roboran. H o 2 4 u.*

Lisboa 25 de Julho.

O Conselho da Fazenda mando publicar o seguinte :

Decreto de 9 de Setembro de 1747, a que se refere o Alvará de 13 de Novembro de 1806.

Sendo-Me presente o danno grave, que sente a Minha Fazenda pelo abuso das Franquias, que se concedem aos Navios e maiores Embarcações, que entram no Porto desta Cidade contra a forma de Minhas Leis, e Foraes; e sendo certo que a hospitalidade, e Franquia dos Portos, como Direito Real da segunda Ordem, sórdo dos casos e tempos, em que a tenho commetido aos Tribunaes, e Ministros da Minha Fazenda, e Alfandegas, he da Minha Suprema Immediata concessão: Para evitar este danno, e este abuso, Sou Servido declarar nullas, e invalidas todas as Franquias, que o Provedor, e Officiaes da Alfandega tiverem concedido a quaisquer Embarcações sórdo do caso fortuito, de que trata o Capítulo 10, entendido pelo Capítulo 73 do Foral, que só procede nos que, navegando com descarga, e derrota para outros Portos, tomão este paiz se repararem de algum justificado danno, que a hostilidade, o mar, ou o tempo lhes tenham causado, e não nos que premeditadamente entrão para se concertarem, como são as Embarcações prezas, que os Vassallos das Coroas, e Potencias Belligerantes armados em Corso, trazem ao Porto desta Cidade, ou a outro qualquer de Meus Reinos, sem danno algum, e

nellas as entregão a seus Commissarios para as venderem a vulto aos donos, que de antes erão, ou a estranho, porque este he o caso contrario da permissão, que só cabe em necessidade fortuita, e se exclue pela negociação ceculta, e premeditada, ficando assim na Franquia comum de tres dias, e outros tres de proteção com causa, que o Provedor da Alfandega sómente pode conceder. E pertendendo entrar na condição de quatro por cento estas, ou outras quaisquer Embarcações sórdo do caso fortuito, o devem pedir dentro dos ditzos seis dias, para delles lhe correrem os tres mezes, que lhe permite o Foral, sem que a certidela culpável dos Officiaes, e Commerciaentes possa introduzir intelligencia contraria, estando derogado o Alvará de 20 de Junho de 1703, que deixava estes tempos no arbitrio do Provedor, por outro Alvará Meu do 1.º de Junho de 1748. E por fazer Mercê aos Vassallos das Coroas, e Potencias Amigas, que de presente tem Nãos, ou outras quaisquer Embarcações surtas nos Portos do Mar de Meus Reinos, debaixo da dita abusiva Franquia concedida, ou protogada: Sou Servido, que, pagando os Direitos, que deverem, fiquem por esta vez sómente livres da pena do commisso, que incorrerão, como cúmplices do abuso, violando industriosamente as Leis, que por serem escriptas, publicas, e diurnas, não admitem ignorancia, que os releve; e outrosim lhes faço Mercê, que possão vender a vulto, sem se abrirem, ou descorrarem as piezas, que já tiverem, e ao diante entrarem nos dizeridos Portos, dando primeiro entrada com esta declaraçao na Alfandega respectiva, para pagarem os Direitos por intuito

do preço das vendas, que por seus juramentos declararem; incorrendo em comissão, se jurarem menos do que fôr na veritate, e isto aindaque nas Cargas se comprehendão generos prohibidos, com tanto que os transportem para fóra do Reino no termo de três mezes, estando entre tanto em guarda legal. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e que esta Resolução não he nova a respeito das Franquias, mas he só infringente do abuso, com que se concedião contra a fórmula de Minhas antigas Leis, e Resoluções, e faça logo executar, e participar ás Alfandegas o que convier. *Lisboa 9 de Setembro de 1747. — Com a Rúbrica de Sua Magestade.*

" E para assim constar, se mandou fazer publico por esta fórmula. *Lisboa 13 de Julho de 1820. — D. Miguel Antonio de Mello. Joaquim José de Souza.*

" N. B. Confirão-se com o Decreto acima, quanto á admissâo de prezis, a Legislação djs Decretos de 30 de Agosto de 1780, 17 de Setembro de 1796, e 3 de Junho de 1803, e tambem a do Alvará de 7 de Dezembro de 1796. Pelo que toca a Contrabandos, vejão-se os Alvarás de 14 de Novembro de 1757, de 14 de Fevereiro de 1772, e a Lei de 3 de Agosto de 1770, além de outras muitas Leis de anteriores, e posteriores datas. "

Lisboa 29 de Julho.

Afixou-se nos lugares do estilo o seguinte Edital:

" A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação baixou o seguinte

A V I S O.

" Ill.mo e Ex.mo Senhor. — Havendo o Ministro de Sua Magestade na Corte de Londres participado, que a Comissão mixta estabelecida naquelle Cidade, em virtude do artigo nona da Convenção adicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815, havia recentemente dado huma sentença a favor da Galera Dido, de que fora Capitão Caetano Alberto da Silva, adjudicando aos Proprietarios a indemnisação de Lb. st. 11:646, 14, 2: He o mesmo Senhor Servido Mandar fazer esta comunicação á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, para que lhe dê a conveniente publicidade para conhecimento das pessoas, a quem possa interessar. O que participo a V. Ex. para o fazer presente no Tribunal, e assim se cumprir. Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo em 20 de Julho de 1820. — D. Miguel Pe-

reira Forjaz. — Senhor Cypriano Ribeiro Freire. ;
" E para assim constar se mandarão affixar
Editaes. *Lisboa 27 de Julho de 1820. — José
de Jesus das Neves.* "

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Diario de Roma 17 de Maio.

Em obsequio do dia 13 do corrente, dia natalicio de S. M. Fidelissima o Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, S. Ex. o Senhor Comendador de Mello Breynier, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto da Santa Sé, deu no Domingo seguinte 14 hum lauto jantar, a que assistirão varios Cardeas, o Ex.mo Corpo Diplomatico, muitos Prelados, e outras Personagens Romanas, em numero de quasi cincocenta cobertas. — *W. C. L.*

Londres 3 de Julho.

A Camara dos Pares de França passou Quarta feira passada o projecto de lei sobre as eleições, por huma pluralidade de 141 votos contra 56. Então a Camara aprazou-se *sine die*.

Terça feira, na Camara dos Deputados, o Ministro do Interior appresentou hum projecto, para authorizar hum tributo, por oito annos, sobre a Cidade de Paris, importando no total de 2:500,000 francos, para completar huma Real Caza de Praça, com a qual já o Governo tem despendido 3:840,000 fr.

M. Ganib, relator da commissão das rendas, disse na sua falla que os actuaes tributos da França excedião os pagos em 1789, na quantia de 300:000,000 fr. Este melhamento nas finanças do Reino provém, diz M. Ganib, da igualdade, com que se distribuirão os tributos; por quanto, antes da Revolução grande porção dos bens de França era, em todo ou em parte, isenta de tributos.

M. Brugnot fez hum relatório do projecto acerca dos fundos assignaveis á Legião de Honra. As pensões provenientes daquelle condecoração forão reduzidas á metade da mancira seguinte.

Soldados	125 francos per anno
Officiaes	1:000
Commendadores	2:000

Grão-Cruzes . . 5:000, ou á pensão, que particularmente lhes tenha sido conferida.

Seguiu-se a discussão sobre o budget. M. B. Constant queixou-se que a correspondencia de varios Deputados com os seus constituintes

tinha sido violada, e de não ser inserido nas *Gazetas* o discurso de hum dos Pares. Na sessão de Quarta-feira a despesa do *Cadastre*, ou resenha do território *Francez*, a fim de distribuir mais igualmente o imposto sobre terras, foi fixada em dois milhões para o anno de 1820. Votarão-se depois os mais artigos do *budget*, e terminou a sessão entregando M. B. Constant ao Presidente huma proposta para hum Memorial a El-Rei, pedindo que todos os actos da Policia fossem assignados por Ministros responsaveis. Anunciou-se no *Mercurio da Suabia* que a abertura dos Estados do Grão-Ducado de *Hesse*, que devia fazer-se a 17 de Junho, ficou ainda transferida em razão de algumas negociações entre o Governo e os Deputados sobre matérias, em que ainda disputão.

Por cartas de *Stockolmo*, de 16 de Junho nos consta que se expedira hum Real Decreto,

dataido de 17 de Maio, permitindo o trânsito da casca de carvalho, que precedentemente estava limitado a cintadores e cutidores, a todos os habitantes do Reino sem exceção. Outro Real Decrto estabeleceu huma alfândega na Ilha de *Grana*, na abura de *Sedertrilje*, onde do 1º Setembro em diante, todas as embarcações vindas dos países estrangeiros, devem ser sujeitas a exame antes de se lhes permitir entrada em *Stockolmo*. O Rei de *Sweden* estava próximo a visitar a Cidade de *Bergen*, pela primeira vez depois da união dos dois Reinos.

Consta de hum mappa, appresentado ao Parlamento, que só hum navio sahio da Irlanda para as *Indias Orientaes* nos dois annos, que findarão a 5 de Janeiro de 1820. Este unico sahio de *Cork*; de 458 tonelladas, e 40 pessoas de equipagem. Não entrou nenhum.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente.—*Caravellas*; 20 dias; *L. Bom Sucesso*, M. Francisco de Andrade, C. ao M., farinha.

Dia 7 dito.—*Porto*; 48 dias; *G. Hermelinda*, M. Antonio José de Souza Junior, C. a *Fernando Carneiro Lião*, vinho e fazendas.—*Babia*; 14 dias; *B. Amer. Mercator*, M. Samuel B. Gravy, C. ao M., farinha de trigo, bacalhão e madeira.—*Guaratiba*; 2 dias; *L. Senhora do Socorro*, M. José de Souza, C. ao M., agoardente, café e açucar.—*Capitania*; 2 dias; *L. Senhora da Glória*, M. João de Souza da Victoria e Silva, C. a João José Ferreira Reis, milho, arroz, açucar, feijão e fio de algodão.

Dia 8 dito.—*Babia*; 23 dias; *B. Barão da Laguna*, M. José de Oliveira Leça, C. a *Lezan Vial*, agoardente e fazendas.—*Monte Video*; 23 dias; *B. Boa Esperança*, M. João Antonio da Costa, lastro.—*Tagoahí*; 2 dias; *L. Conceição e S. Francisco de Paula*, M. João Antonio Guimaraes, C. a *D. Marianna Eugenia Carneiro*, agoardente e café.—*Parati*; 6 dias; *L. Bom fim Santa Anna*, M. José Mathias, C. ao M., agoardente e fumo.—Dito; dito; *L. Senhora da Lapa*, M. Thomas Rodrigues, C. a *Francisco José da Costa*, dito e açucar.—Dito; 16 dias; *L. Senhora do Carmo*, M. Manoel Correia Pinto, C. a *Antonio Marques*, açucar e agoardente.—*Caravellas* pela *Capitania*; 32 dias; *L. Nascimento de Jesus*, M. Ricardo Ferreira, C. a *Francisco de Andrade*, farinha de guerra.

Dia 9 dito.—Da pesca, G. Amer. Bro-

thers, M. David Braxton, lastro.—*Togoahí*; 2 dias; *L. S. João Baptista*, M. Narciso Ferreira da Costa, C. a *José Antonio Nogueira de Araujo*, arroz e café.—Dito; 3 dias; *L. Guia*, M. Custodio Valentim, C. a *Antonio Gomes Barrozo*, açucar, agoardente e arroz.—*Rio de S. Francisco*; 15 dias; *L. Aurora*, M. Marcellino Alves Rodrigues, C. a *João Soares de Oliveira*, farinha.—*Parati*; 3 dias; *L. Vontade de Deus*, M. Antonio José, C. ao M., agoardente e café.—*Guaratiba*; 2 dias; *L. Senhora do Cabo*, M. Ignacio Cardoso, C. a *José Gomes Barrozo*, açucar e café.

S A H I D A S.

Dia 6 do corrente.—*Rio de S. João*; *L. Bom Jesus* & além, M. José Ricardo Diogo, lastro.—Dito; *L. S. José*, M. José Alves, lastro.—*Campos*; *L. Espírito Santo*, M. Joaquim José Pereira, carne seca.—Dito; *L. Bom conceito*, M. João Fernandes da Silva, lastro.—Dito. *L. Estrella do Norte*, M. Alexandre de Jesus, lastro.

Dia 7 dito.—*Gibraltar*; *B. Ing. Union*, M. Jacob Oro, café, couros, açucar e algodão.—*Rio da Prata*; *B. Ing. Juno*, M. Jeronimo Casingno, vinho, papel e outros generos.—*Santos*; *S. Maria José*, M. Antonio Pinto Neto, fazendas.—*Rio de S. João*; *L. Conceição*, M. Manoel José Antunes, lastro.—*Cabo frio*; *L. Conceição*, M. Antonio Luiz da Silva, lastro.—*Capitania*; *L. Piedade*, M. José Dias, lastro.—*Ilha Grande*; *L. Santa Anna e Bom fim*, M. Manoel Antonio Salzedo, lastro.

MUTILADO

— Dia 8 dito. — *Buenos Ayres*; B. *Suec Mar-*
garida, M. *J. M. Schult*, vinho e tabaco. —
Rio Grande; S. *Novo Navegante*, M. *Manoel*
José da Silva, sal e fazendas. — *Santa Catharina*;
S. *Diana*, M. *Manoel José Rodrigues*.

sal e fazendas. — *Campos*; L. *Balbina*, M.
Antonio Mateiro Ramos, lastro.

Dia 9 dito. — *Ilha Grande*; L. *Senhora*
do Bom Successo, M. *Francisco da Silva*, lastro.

A V I S O S.

A Vestal, tragédia que está em cena no Real Theatro de S. João, se acha impressa em Portuguez, e se vende na loja da Gazeta por 800 réis.

Na loja de J. G. Guimaraes na rua do Sabão N.º 14, se acha o *Mappa Chronologico de Mansel Borges Cirasira*, 4000; *O Resumo das Leis mais úteis do dito*, 2 vol. 8000; *O Extracto das Leis do dito e Appendix*, 2000; *O Adiantamento das ditas*, do mesmo Autor, 2 vol. 4000; *História do Reino do Brazil desde o seu descobrimento até o presente*, com estampas finas, em 8 tom.; o 8.º separado 1000; *Arte de aprender a tocar viola sem mestre*, 4.º 1000.

Bernardo Lriz de Almeida, Administrador dos bens do fidalgo *Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça*, Governador que foi de *Mozambique*, faz publico que a mesma Administração se acha protegida por mais deis annos, por Provisão da Real Junta do Commercio de 23 de Junho do corrente anno; quem por tanto tiver contas com os bens da sobredita Administração, dirija-se ao Tribunal da mesma Real Junta do Commercio, dentro do assignado prazo, findo o qual se ha de proceder impreterivelmente a rateio, não sómente por aquelles credores, que por ali tiverem legalizado as suas dívidas.

Quem quizer comprar humas casas terreas sitas na praia de S. Christovão N.º 50, falle com *Jacinto Ferreira de Paiva*, na rua da Quitanda N.º 44.

Na rua dos Ouvidor N.º 45, achão-se por preços baratos livros Ingleses, de autores os mais seguidos em Literatura, Medicina, Educação &c.; assim como livros em branco de todas as medidas.

Quem quizer comprar huma boa ciza com paredes de pedra construída até o vigamento, na Pedreira da Senhora da Glória, dirija-se à rua dos Ourives N.º 48.

Samuel Niel, na rua do Ouvidor N.º 26, tem para vender cofres de ferro de todos os tamanhos chegados ultimamente de Inglaterra, a preços modicos.

Vendem-se duas moradias de casas terreas acabadas em 1818, com frente de pedra de cantaria, sitas no Saco do Alfereis zopé do mestre Pedreiro Faleiros, e o caes correspondente ás mesmas, que entra no mar, já se acha feito segundo as Reaes Ordenas. Quem as quiser comprar falle na mesma rua do Saco do Alfereis, com *Manoel José da Piedade*.

Veniente hum moleque de idade de vinte annos, bom oficial de Capatairo, que corta e faz capatos e botas, quem o quizer comprar falle na rua do Rosario, na casa N.º 12, à esquerda.

Em o dia 6 de Setembro fugiu hum moleque a *José Luiz Alves Martins*, de nome Sílio, nação *Mozambique*, de idade de 12 annos posso mais ou menos, bonito de cara, olhos grandes, orelha furada, meio fula, fino do corpo, tem huma pequena cicatriz em hum dos pós por ser pisado de hum carro em pequeno, quem delle souber o queira entregar na rua d'Alfândega, lado esquerdo N.º 31, que receberá o premio do seu trabalho.

Quem quiser comprar ou arrendar huma padaria estabelecida com boas freguezias na *Pista Rei da Praia Grande*, falle com *Antonio de Jesus e Vasconcellos*, residente na mesma padaria, rua da Conceição.

O *Navy General Lector*, armado em guerra, se acha a carga para Lisboa, e ha de sahir até 10 do seguinte mez de Novembro, quem nelle quizer carregar dirija-se á rua dos Pescadores, à casa N.º 14, do lado esquerdo; os fretes serão regulados a 1500 réis a pipa, 10 réis a libra de coupo, e 300 réis a arroba de café.

Quem achasse hum relogio de ouro com calcios do mesmo metal, que se perdeu no dia 4 do corrente, desde a Cidade até o caminho de S. Clemente, e o quizer restituir dirija-se á loja do Relojheiro Costa, junto á Igreja da Cruz, e receberá boas alviçaras.

Em 4 de Outubro fugiu da rua do Rosario N.º 73, lado occidental, huma negrinha por nome *Jessina*, de nação *Quilimane*, com vestido de chita encarnada com pintas brancas, lenço encarnado, e bixas de ouro, de idade de 13 annos, magra, de feições miúdas, e hums pequenos signes nos fôutes, folla fancha, e muito pouco Portuguez, quem a entregar receberá boas alviçaras.

N A I M P R E S S Ã O R E G I A.